

Processo n.º 27796/13
Fl. N.º 80
Nome/Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 033-008-2013- SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA FAIXA DOS ZERO AOS SEIS ANOS DE IDADE, POR MEIO DE EDUCADORES COMUNITÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI N.º 9.394/96, RESOLUÇÃO N.º 246/99, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, E LEI MUNICIPAL N.º 1.005/99.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas n.º 2266, nesta cidade, CEP 94810-001, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.000.906/0001-57, representado neste ato por seu prefeito, Sr. **SERGIO MACIEL BERTOLDI**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº9005581195, inscrito no CPF/MF sob o n.º 238.577.650-20, com domicílio especial na Av. Presidente Getúlio Vargas n.º 2266, Centro, Alvorada/RS, CEP 94810-001, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 97.263.305/0001-28, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida n.º 555, Bairro Jardim Aparecida, em Alvorada/RS, CEP 94801-970, representado neste ato por sua presidente, Sra. **ADÉLIA CENTENO ZAPATA**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, portadora do RG n.º 4022821931, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 387.462.630-04, residente e domiciliado na Rua Laudemir Pereira n.º 99, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, em Alvorada/RS, doravante **CONVENIENTE**, para celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de acordo com o **processo administrativo n.º 27.796/2013**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/96, Resolução n.º 246/99, do Conselho Estadual de Educação, e Lei Municipal n.º 1.005/99, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

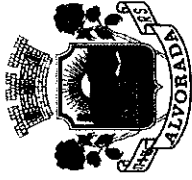
CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**, que passa a vigor com a seguinte redação:



Av. Presidente Getúlio Vargas, 1870 – CEP. 94810-001
Telefone: (51) 3044-8757 - www.alvorada.rs.gov.br

CONFERIDO
PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n.º 2796/13
Fl. N.º 21
Nome/Rubrica <i>OB</i>

Para a execução do presente convênio, a **CONCEDENTE** repassará a **CONVENIENTE**, a quantia total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), correspondendo à transferência de três repasses quadrimestrais, para o atendimento de 70 (setenta) metas, e destas 10 vagas para atendimentos de crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, e uma vaga para atendimento de criança com deficiência no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), incluso no valor total do repasse. O restante das vagas distribuído de acordo com a cláusula quarta – da contrapartida.

2.1. O valor do repasse poderá sofrer alteração no caso de ocorrer redução ou ampliação na quantidade de crianças atendidas, o que implicará, consequentemente, na redução ou no aumento do valor do repasse;

2.2. A ampliação do número de crianças atendidas deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Educação, que apreciará o pedido levando em conta a disponibilidade financeira da **CONCEDENTE**;

2.3. A Conveniente poderá utilizar até 60% (sessenta por cento) do valor do repasse quadrimestral, para pagamento de prestação de serviços dos educadores em sala de aula, 5% (cinco por cento) em limpeza e higiene e 10% (dez por cento) em gêneros alimentícios e o restante distribuído nos demais itens, sujeito a aprovação da SMED.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, que passa a vigor com a seguinte redação:

O convênio terá vigência pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação do seu "termo" na imprensa oficial, com início previsto para 02 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, através da celebração de termo aditivo, se cumpridas às metas e aprovada a prestação de contas.

3.1. Para o estabelecimento de termo aditivo, a **CONVENIENTE** deverá apresentar em até 30 (trinta) dias, antes do seu término cópia atualizada das certidões negativas e de regularidade fiscal, bem como o novo plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado.



Conf
OB
CONFERIDO
PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n.º 2479613
Fl. N.º 82
Nome/Rubrica

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento, o qual é assinado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 02 de janeiro de 2014.

Sergio Maciel Bertoldi
Prefeito Municipal de Alvorada

Nair Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Educação

Adélia Centeno Zapata
Creche Comunitária Tia Adélia

Testemunhas:

Néia Maria Karst Lopes

Nome: NÉIA MARIA KARST LOPES

RG: 504 2703198

CPF: 295 090 410 - 68

Mulher

Nome: Luciana Santovim Frehlich

RG: 4027297379

CPF: 644.962.080-58



CONFERIDO
PGM